

CREDECIAAMENTO PÚBLICO PARA CREDECIAAMENTO 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

- **Nome Completo do Proponente: SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
- **CNPJ: 31.916.254/0001-88**
- **Telefone: (41) 99800-5906 E-mail: comercial@serges.org**
- **Documentos de Habilitação:**
 - **Habilitação Jurídica:**
 - **Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial**
 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Contribuintes (CNPJ)**

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Qualificação Técnica:
 - Declaração de Capacidade Operacional – Anexo II
 - Declaração Unificada – Anexo III
 - Atestado de Capacidade Técnica
 - Modelo de Apresentação de Proposta – Anexo IV
- Qualificação Econômico-Financeira:
 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica

CREENCIAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUA DO SUL

CNPJ: 76.105.592/0001-76

PROCESSO Nº: 7013 / 2022

DATA: 29/11/2022

ASSUNTO: Emplacões para Licitação

REQUERENTE: Proccab Geral

DESTINO: Departamento de Licitações

SUMILAS: SERGES- SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA		Protocolo: PRC2212856718	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41208921919	CNPJ: 31916254000188	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 21/02/2022
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20220916411	21/02/2022	ALTERAÇÃO	
20217777775	29/11/2021	ALTERAÇÃO	
20210366486	14/05/2021	ALTERAÇÃO	
20190786078	11/03/2019	ALTERAÇÃO	
20185902790	01/11/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
41208921919	01/11/2018	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 06/09/2022, às 08:44:31 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3AKMP9C.



PRC2212856718

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 31.916.254/0001-88
NIRE 41208921919

GIULIANO OHDE DALLEDONE, brasileiro, nascido em 19/06/1994, natural de Curitiba - PR, solteiro, médico, residente e domiciliado em Curitiba – PR, sito a Rua Bruno Filgueira, nº 2001, apartamento 161, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-380, portador da Carteira de Identidade Reg. Geral sob nº. 8.207.602-6 SESP PR, inscrito no CPF sob nº. 075.726.859-51 e CNH nº 05746293413, **MICHEL CÔAS HERNER**, brasileiro, nascido em 20/05/1993, natural de União da Vitória - PR, solteiro, médico, residente e domiciliado em Curitiba – PR, sito a Avenida Iguazu, nº 3001, apartamento 2406, Bairro Agua Verde, CEP 80.240-031, portador da Carteira de Identidade Reg. Geral sob nº. 4.470.554 SSP SC, inscrito no CPF sob nº. 055.187.799-50, CRM 037369/PR e CNH nº 05294748410. Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 2456 Bairro Agua Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-040, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41208921919, em 01/11/2018. Resolvem, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, modificar e consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com o novo código civil e conforme as cláusulas abaixo:

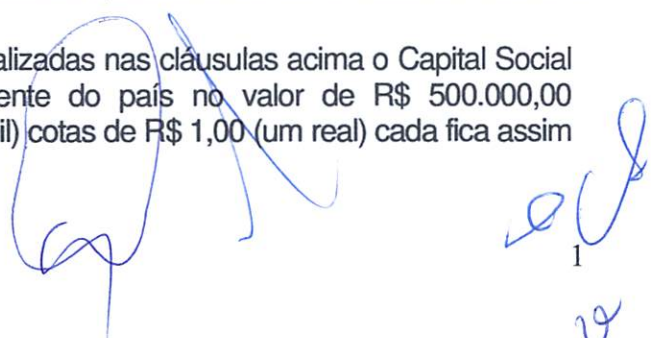
CLAUSULA PRIMEIRA: Resolvem os sócios alterar o objeto da empresa que passa a ser: Atividade Medica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (86.3.0-5/02-00); Atividades de apoio à gestão de saúde (86.6.0-7/00-00); Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e Outros exames análogos (86.4.0-2/08-00); Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas (86.3.05/03-00); Atividade Odontológica (86.30-5/04-00); Atividades de Enfermagem (86.5.0-0/01-00); Atividades de Fisioterapia (86.5.0-0/04-00); Atividades de Fonoaudiologia (86.5.0-0/06-00); Fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio (87.1.2-3/00-00); Atividades de Profissionais da nutrição (86.5.0/02-00); Atividades de Psicologia e Psicanálise (86.5.0-0/03-00); Atividades de Terapia Ocupacional (86.5.0-0/05-00); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (82.1.1-3/00-00); Serviços de assistência social sem alojamento (88.0.0-6/00-00); Serviços de vacinação e Imunização Humana (86.3.0/5/06-00); Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (85.9.9-6/04); Serviços moveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (86.2.1-6/02); UTI móvel (86.2.1-6/01).

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **JUAN MATHEUS SANTANA MENDES**, brasileiro, nascido em 08/03/1991, natural de Toledo – PR, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Rio de Janeiro – RJ, sito a Rua General Severiano, nº 205, apartamento 101, Bairro Botafogo, CEP 22.290-040, portador da Carteira de Identidade Reg. Geral sob nº. 6.572.642-4 SSP PR, inscrito no CPF sob nº. 078.092.249-21 e CNH nº 04798124398.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **Giuliano Ohde Dalledone**, possuidor de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais, totalmente integralizadas, vende pelo valor nominal para o sócio **Juan Matheus Santana Mendes**, 83.333 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$ 83.333,00 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três) reais.

CLAUSULA QUARTA: O sócio **Michel Côas Herner**, possuidor de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais, totalmente integralizadas, vende pelo valor nominal para o sócio **Juan Matheus Santana Mendes**, 83.333 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$ 83.333,00 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três) reais.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações realizadas nas cláusulas acima o Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:



1

SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 31.916.254/0001-88
NIRE 41208921919

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
Giuliano Ohde Dalledone	33,33%	166.667	R\$ 166.667,00
Michel Côas Herner	33,33%	166.667	R\$ 166.667,00
Juan Matheus Santana Mendes	33,33%	166.666	R\$ 166.666,00
TOTAL	100%	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios retirantes dão plena quitação, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, assumindo os sócios permanentes, todos os ativos e passivos proporcionais às suas cotas.

CLÁUSULA SETIMA: Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios permanentes e da própria sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **Giuliano Ohde Dalledone** e **Michel Côas Herner**, individualmente, a quem compete, privativa e isoladamente, o uso da firma, a representação ativa e passiva; judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente quanto a obrigações, sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, tais como: onerar ou alienar bens imóveis da sociedade; operações ou negócios estranhos ao objeto social, principalmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sem autorização dos demais sócios, exceção feita a avais ou fianças em favor de outras sociedades das quais participem os sócios desta sociedade.

CLÁUSULA NONA: Os ADMINISTRADORES declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: As quotas do capital são indivisíveis e livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição, na ordem de preferência estabelecida pelo acordo de quotista.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome em qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo primeiro: Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o direito de preferência.

Parágrafo segundo: Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio, na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo terceiro: Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a administração utilizar, do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo quarto: Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir em virtude

SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 31.916.254/0001-88
NIRE 41208921919

de atos de inegável gravidade, por decisão de pelo menos 75% das cotas dos sócios, qualquer deles por justa causa comprovada, garantindo ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo quinto: A definição de regra para a apuração de haveres na saída de sócios será definida no acordo de quotistas. As quotas da sociedade não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento.

Parágrafo sexto: Em caso de falecimento ou interdição de sócio, o seu cônjuge, companheiro, herdeiro ou sucessores, bem como o curador do sócio interdito, não o substituirão na sociedade, cabendo-lhe receber o valor de sua quota; em caso de falecimento o pagamento será feito ao espólio ou depositado judicialmente; tratando-se de sócio interdito, o pagamento será feito ao seu curador legal.

Parágrafo sétimo: Em nenhuma hipótese o inventariante do sócio falecido e/ou curador do sócio interdito tomarão parte da administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Ao término do exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando foro caso.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Os sócios, **Giuliano Ohde Dalledone, Michel Côas Herner e Juan Matheus Santana Mendes**, ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DECIMA NONA: Os sócios resolvem instituir acordo de quotistas para regulamentar a relação social entre os sócios, bem como categorizá-los, pelo que referido acordo complementarará as disposições contidas neste instrumento e deverá ser observado por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As quotas do capital são indivisíveis e livremente negociáveis entre os sócios. "Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição, na ordem de preferência estabelecida pelo acordo de quotista".

"Parágrafo único A definição de regra para apuração de haveres na saída de sócios será definida no acordo de quotistas. As quotas da sociedade não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento".

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e alterações com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
CNPJ 31.916.254/0001-88

GIULIANO OHDE DALLEDONE, brasileiro, nascido em 19/06/1994, natural de Curitiba - PR, solteiro, médico, residente e domiciliado em Curitiba - PR, sito a Rua Bruno Filgueira, nº 2001, apartamento 161, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-380, portador da Carteira de Identidade Reg. Geral sob nº. 8.207.602-6 SESP PR, inscrito no CPF sob nº. 075.726.859-51, CNH nº 05746293413 e **MICHEL CÔAS HERNER**, brasileiro, nascido em 20/05/1993, natural de União da Vitória - PR, solteiro, médico, residente e domiciliado em Curitiba - PR, sito a Avenida Iguazu, nº 3001, apartamento 2406, Bairro Agua Verde, CEP 80.240-031, portador da Carteira de Identidade Reg. Geral sob nº. 4.470.554 SSP SC, inscrito no

SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 31.916.254/0001-88
NIRE 41208921919

CPF sob nº. 055.187.799-50, CRM 037369/PR, CNH nº 05294748410 e **JUAN MATHEUS SANTANA MENDES**, brasileiro, nascido em 08/03/1991, natural de Toledo – PR, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Rio de Janeiro – RJ, sito a Rua General Severiano, nº 205, apartamento 101, Bairro Botafogo, CEP 22.290-040, portador da Carteira de Identidade Reg. Geral sob nº. 6.572.642-4 SSP PR, inscrito no CPF sob nº. 078.092.249-21 e CNH nº 04798124398. Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA** com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº2456, Bairro Agua Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-040, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41208921919, em 01/11/2018, resolvem consolidar o contrato na forma que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA** com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 2456 Bairro Agua Verde, Curitiba Paraná, CEP 80.240-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto: Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (86.3.0-5/02-00); Atividades de apoio à gestão de saúde (86.6.0-7/00-00); Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e Outros exames análogos (86.4.0-2/08-00); Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas (86.3.05/03-00); Atividade Odontológica (86.30-5/04-00); Atividades de Enfermagem (86.5.0-0/01-00); Atividades de Fisioterapia (86.5.0-0/04-00); Atividades de Fonoaudiologia (86.5.0-0/06-00); Fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio (87.1.2-3/00-00); Atividades de Profissionais da nutrição (86.5.0/02-00); Atividades de Psicologia e Psicanálise (86.5.0-0/03-00); Atividades de Terapia Ocupacional (86.5.0-0/05-00); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (82.1.1-3/00-00); Serviços de assistência social sem alojamento (88.0.0-6/00-00); Serviços de vacinação e Imunização Humana (86.3.0/5/06-00); Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (85.9.9-6/04); Serviços moveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (86.2.1-6/02); UTI móvel (86.2.1-6/01).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios resolvem instituir acordo de quotistas para regulamentar a relação social entre os sócios, bem como categorizá-los, pelo que referido acordo complementarará as disposições contidas neste instrumento e deverá ser observado por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
Giuliano Ohde Dalledone	33,33%	166.667	R\$ 166.667,00
Michel Côas Herner	33,33%	166.667	R\$ 166.667,00
Juan Matheus Santana Mendes	33,33%	166.666	R\$ 166.666,00
TOTAL	100%	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá **Giuliano Ohde Dalledone** e **Michel Côas Herner** individualmente, a quem compete, privativa e isoladamente, o uso da firma, a representação ativa e passiva; judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente quanto a obrigações, sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, tais como: onerar ou alienar bens imóveis da sociedade; operações ou negócios estranhos ao objeto social, principalmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sem autorização dos demais sócios, exceção feita a avais ou fianças em favor de outras sociedades das quais participem os sócios desta sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os ADMINISTRADORES declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 31.916.254/0001-88
NIRE 41208921919

criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas do capital são indivisíveis e livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição, na ordem de preferência estabelecida pelo acordo de quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome em qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo primeiro: Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o direito de preferência.

Parágrafo segundo: Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio, na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo terceiro: Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a administração utilizar, do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo quarto: Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir em virtude de atos de inegável gravidade, por decisão de pelo menos 75% das cotas dos sócios, qualquer deles por justa causa comprovada, garantindo ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo quinto: A definição de regra para a apuração de haveres na saída de sócios será definida no acordo de quotistas. As quotas da sociedade não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento.

Parágrafo sexto: Em caso de falecimento ou interdição de sócio, o seu cônjuge, companheiro, herdeiro ou sucessores, bem como o curador do sócio interdito, não o substituirão na sociedade, cabendo-lhe receber o valor de sua quota; em caso de falecimento o pagamento será feito ao espólio ou depositado judicialmente; tratando-se de sócio interdito, o pagamento será feito ao seu curador legal.

Parágrafo sétimo: Em nenhuma hipótese o inventariante do sócio falecido e/ou curador do sócio interdito tomarão parte da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando foro caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 31.916.254/0001-88
NIRE 41208921919

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios, **Giuliano Ohde Dalledone, Michel Côas Herner e Juan Matheus Santana Mendes**, ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, falência, ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que reconstituída a pluralidade de sócios no prazo legal, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, ou haveres do sócio falecido, retirante falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço, deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo segundo: A apuração dos haveres referida no paragrafo anterior far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo terceiro: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em até 10 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais atualização monetária de acordo com a evolução inflacionária, vencendo-se a primeira, 30 dias após o transcurso do prazo referido do Parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos que surgirem na vigência do presente contrato serão dirimidos na forma de legislação em vigor, ficando eleito, para tal, o foro da Comarca de Curitiba - Paraná.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo todos os seus termos.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

GIULIANO OHDE DALLEDONE

MICHEL CÔAS HERNER

JUAN MATHEUS SANTANA MENDES

Documento elaborado por
Fábio Augustus Alvarenga
Contador CRC-PR-049573/O-5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05518779950	MICHEL COAS HERNER
07572685951	GIULIANO OHDE DALLEDONE
07809224921	JUAN MATHEUS SANTANA MENDES
87232499949	FABIO AUGUSTUS ALVARENGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022 16:41 SOB Nº 20220916411.
PROTOCOLO: 220916411 DE 21/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202297230. CNPJ DA SEDE: 31916254000188.
NIRE: 41208921919. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2022.
SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.916.254/0001-88
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/11/2018

NOME EMPRESARIAL
SERGES - SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS

NÚMERO
2456

COMPLEMENTO

CEP
80.240-040

BAIRRO/DISTRITO
AGUA VERDE

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DALLEDONEG@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 9800-5906

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2022 às 12:12:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.625.623

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-028666/2022, a:

SERGES - SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - Nº: 002456

IND. FISCAL: 21.083.012.000-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 03 814.806-4

CNPJ/CPF: 31.916.254/0001-88

Taxação: OUTROS SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- Q.86.3.0-5/02-00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- Q.86.6.0-7/00-00 Atividades de apoio à gestão de saúde
- Q.86.4.0-2/08-00 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- Q.86.3.0-5/03-00 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- Q.86.3.0-5/04-00 Atividade odontológica
- Q.86.5.0-0/01-00 Atividades de enfermagem
- Q.86.5.0-0/04-00 Atividades de fisioterapia
- Q.86.5.0-0/06-00 Atividades de fonoaudiologia
- Q.87.1.2-3/00-00 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
- Q.86.5.0-0/02-00 Atividades de profissionais da nutrição
- Q.86.5.0-0/03-00 Atividades de psicologia e psicanálise
- Q.86.5.0-0/05-00 Atividades de terapia ocupacional
- N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- Q.86.3.0-5/06-00 Serviços de vacinação e imunização humana
- Q.86.2.1-6/02-00 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- Q.86.2.1-6/01-00 UTI móvel

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB - LISA.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



0685.AFB0.FA64.4E55-8.8D80.8E80.02FC.9A2D-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 31.916.254/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:35 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **335F.A997.B2CD.099E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028382927-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.916.254/0001-88**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.884.450

CNPJ: 31.916.254/0001-88

Nome: SERGES - SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:06 do dia 05/09/2022.

Código de autenticidade da certidão: 12F80C82C385476479CFB8C07C6FB268F7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/12/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.916.254/0001-88

Razão Social: SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Endereço: RUA DOUTOR FAIVRE 54 APT 301 ANDAR 02 COND SENECI / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80060-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2022 a 03/12/2022

Certificação Número: 2022110402240702408895

Informação obtida em 10/11/2022 11:48:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: **31.916.254/0001-88**
Certidão nº: 38869646/2022
Expedição: 08/11/2022, às 12:36:06
Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.916.254/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

Declaramos para fins do Chamamento Público nº 06/2022 que a empresa **SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE** com CNPJ nº 31.916.254/0001-88, situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 2456 bairro Água Verde, na cidade de Curitiba-PR, que:

I. Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

II. Concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento convocatório referente ao Edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no “Termo de Referência” e respectiva “Minuta do Termo de Contrato”, e com todos os demais documentos dela componentes.

III. Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Bocaiúva do Sul de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

IV. Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

V. Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 27 de outubro de 2022.

GIULIANO OHDE
DALLEDONE:075726
85951

Assinado de forma digital por GIULIANO OHDE
DALLEDONE:07572685951
DN: c=BR, ou=CP, email=ohde@serges.org.br, ou=VideoConferencia, ou=1540278500178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, serial=8, c=BR, ou=ICP-Brasil
cm=GIULIANO OHDE DALLEDONE:07572685951
Data: 2022.10.27 14:55:05 -03'00'

SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Giuliano Ohde Dalledone
Sócio-administrador

RG: 8.207.602-6/SSP-PR CPF: 075.726.859-51

SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 31.916.254/0001-88

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Bocaiúva do Sul
Comissão Permanente de Licitações
Referente: edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 06/2022, instaurado pelo Município de Bocaiuva do Sul – PR, que:

I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.

II. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III. Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).

IV. Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).

V. Que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) Giuliano Ohde Dalledone, Portador (a) do RG sob nº 8.207.602-6 SESP PR e CPF nº 075.726.859-51. cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

VI. Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail: comercial@serges.org

b. Telefone: (41) 98708-3756

VII. Dados Bancários

BANCO: Itaú - 341

AGÊNCIA: 1538

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: R. Bpo. Dom José, 2146 - Batel,
Curitiba - PR, 80440-080

CONTA CORRENTE N.º 24886-3

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 27 de outubro de 2022.

GIULIANO OHDE
DALLEDONE:07
572685951

Assinado de forma digital por GIULIANO
OHDE DALLEDONE:07572685951
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=VidesConferencia,
ou=15400783000178, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A1, ou=(em branco), cn=GIULIANO OHDE
DALLEDONE:07572685951
Dados: 2022.10.27 14:58:36 -03'00'

SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Giuliano Ohde Dalledone
Sócio-administrador
RG: 8.207.602-6/SSP-PR CPF: 075.726.859-51

[Handwritten mark]



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

[Handwritten mark]

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Número 2456, Água Verde, CEP 80.240-040, Curitiba – PR, CNPJ 31.916.254/0001-88, é nossa fornecedora de Serviços Médicos, compreendendo atendimento médico em atenção básica (UBS) e em Urgência e Emergência (Pronto Atendimento) no período de 19/08/2022 até o presente momento, conforme **Inexigibilidade de Licitação 024/2022, Contrato 136/2022**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba – PR, 30 de Setembro de 2022.

Maria Cláudia B. da S. Fehlauer

Maria Cláudia Bozza da Silva Fehlauer

Presidente da Comissão de Credenciamento

Daniele dos Santos

Daniele dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

[Handwritten signature]
Daniele dos Santos
Secretária Municipal
de Saúde

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PICKLER TEAM RESCUE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, portadora do CNPJ 30.592.770/0001 – 31, com sede na Rua Cel. Joaquim Lacerda, 401, bairro Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81530-160, neste ato representada pelo seu sócio Diretor, o Sr. Anderson Oliveira Gomes de Lara, brasileiro, Casado, portador do RG n.º 8.814.740 – 05 e CPF n.º 043.756.799 – 05, **ATESTA** para todos os fins de direito cível e legal, que a empresa **SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Número 2456, Água Verde, CEP 80.240-040, Curitiba – PR, CNPJ 31.916.254/0001-88, foi nossa fornecedora de serviços de fornecimento de mão de obra médica para atendimento de urgência e emergência no período de 08/07/2021 até 20/02/2022, conforme número de horas abaixo descrito:

Mês	Nº de horas – Plantão Médico
Julho/2021	312 horas
Agosto/2021	749 horas
Setembro/2021	756,5 horas
Outubro/2021	780,5 horas
Novembro/2021	926 horas
Dezembro/2021	704 horas
Janeiro/2022	507 horas
Fevereiro/2022	558 horas
Total	5.293 horas



A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba – PR, 13 de outubro de 2022.


Anderson Oliveira Gomes de Lara

Sócio Diretor Operacional
CPF n.º 043.756.799 – 05
PICKLER TEAM RESCUE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ 30.592.770/0001 – 31


30.592.770/0001-31

PICKLER TEAM RESCUE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

R. Cel. Joaquim Lacerda, nº 401, Lote 403
Jardim das Américas - Cep: 81530-160
E-mail: atendimento@picklerteam.com

Fone: (41) 3076-0808
Site: Picklerteam.com

ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao
Município de Bocaiúva do Sul
Comissão Permanente de Licitações
Referente: edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO.

A empresa **SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE** inscrita no CNPJ sob nº **31.916.254/0001-88**, neste ato representada por **GIULIANO OHDE DALLEDONE, sócio-administrador, RG 8.207.602-6 SESP PR, CPF 075.726.859-51**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Lote	Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	480	R\$79.688,89	R\$956.266,66
1	2	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	12	R\$2.299,33	R\$27.591,96
2	1	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	480	R\$79.688,89	R\$956.266,66
2	2	Serviço médico generalista, plantões 12 horas – Referente ao	12	R\$2.244,44	R\$26.933,28

		atendimento Quilombola.			
3	1	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 02 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	12	R\$45.311,11	R\$543.733,32
3	2	Serviço médico generalista (área rural), plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	240	R\$31.377,80	R\$376.533,60
3	3	Serviço médico especializado em pediatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	30	R\$5.835,8	R\$70.029,90
4	2	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	60	R\$8.411,10	R\$ 100.933,20
4	4	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 04 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	12	R\$45.311,11	R\$543.733,32

Curitiba, 14 de novembro de 2022.

GIULIANO OHDE
DALLEDONE:075
72685951

Assinado de forma digital por GIULIANO
OHDE DALLEDONE:07572685951
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=15400783000178, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=GIULIANO
OHDE DALLEDONE:07572685951
Dados: 2022.11.14 16:40:26 -03'00'

SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Giuliano Ohde Dalledone
Sócio-administrador
RG: 8.207.602-6/SSP-PR CPF: 075.726.859-51

SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 31.916.254/0001-88



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ.31.916.254/0001-88

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 30/09/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de outubro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.10.04
14:55:01 BRT

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F87308CB ***